



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 092/2020

Regulamenta a Lei n° 3.432/2020, de 16/03/2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e a sortear bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular de IPTU e dá outras providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei n° 3.432/2020 de 16/03/2020, que autoriza o Poder Executivo a adquirir e a sortear bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular de IPTU;

DECRETA

Artigo 1° - Os prazos a que aludem a Lei Municipal n° 3.432/2020 e os Decretos Municipais n° 022/2020 e 058/2020, acerca da aquisição e sorteio de bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular do IPTU, ficam alterados como medida de enfrentamento do covid-19.

Parágrafo Primeiro: A data limite para depósito do cupom devidamente preenchido na urna oficial será até as 16 horas do dia 30/12/2020.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a alínea 'c' do inciso I do parágrafo segundo do artigo 5° do Decreto Municipal 022/2020.

Artigo 3° - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia
Em 18 de setembro de 2020


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal

Página 1 de 1